

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM DESTINO

**LEI MUNICIPAL Nº 374/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Bom Destino, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providencias.

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Lajes Pintadas, a Associação Comunitária do Bom Destino, entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos de duração indeterminada, inscrita no CNPJ Nº 07.648.788/0001-96, com sede e foro neste município.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas / RN responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Lajes Pintadas/RN, 19 de dezembro de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Processo nº:** 2022.019

**Interessado:** Câmara Municipal de Lajes Pintadas/RN

**Ref.: Lei Municipal nº 374/2022** - Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Bom Destino, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providencias.

**SANÇÃO**

Em face do Projeto de Lei nº 008/2022, de 13 de outubro de 2022, de Autoria do Poder Legislativo, sido aprovado pela Câmara Municipal, e encaminhado através do Ofício nº 048/2022 - GP, de 02 de dezembro de 2022. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 374/2022**, de 19 de dezembro de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**72A4FED2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2022. Edição 2931  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>